



M. F.
CARNEIRO
LTDA:075632
53000112

Assinado de forma
digital por M. F.
CARNEIRO
LTDA:07563253000112
Dados: 2022.10.14
16:42:09 -03'00'

CONTRATO

Contrato nº 0411 /2022 – SMS
Processo nº P214134/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA M. F. CARNEIRO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **M. F. CARNEIRO LTDA**, com sede no município de Palmas, Estado de Tocantins, Q 104 S (Acse II) Rua SE-07 Conj. 02 Bairro: Setor marista, CEP 74.150-080, Telefone: (63) 3215.6110, E-mail: monicakarneiro@hotmail.com / licitasuprafarma@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.253/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MONICA FABIANA CARNEIRO** portador da Carteira de Identidade nº 261842 SSP/TO e do CPF nº 976.885.171-68 endereço comercial com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, Rua 26, nº 195, Quadra: H13; Lote: 18; Fundos: Loja B; Bairro: Setor marista, LT 01 SALA 01 CEP 77.020-022. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021, Processo nº P214134/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021, Processo nº P214134/2022** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** para o

R *D*

abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 599,40 (Quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
3	15	FRASCO	ÁCIDO TRICLORO ACÉTICO 30% SOLUÇÃO FRASCO 100 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANIPULADO	SUPRAFARMA	R\$ 39,96	R\$ 599,40
VALOR TOTAL						R\$ 599,40

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

-Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira

[Handwritten signatures]

à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

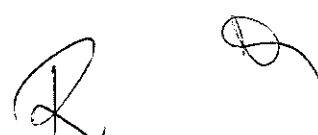
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;



q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

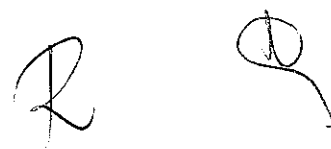
14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de outubro de 2022.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

M. F. CARNEIRO

LTDA:07563253000112

Assinado de forma digital por M. F.
CARNEIRO LTDA:07563253000112
Dados: 2022.10.14 16:44:31 -03'00'

MONICA FABIANA CARNEIRO

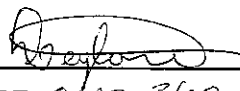
CPF: 976.885.171-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 079.396.303-67

2. 

CPF: 623.340.483-56

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Receita Federal do Brasil
Verificador de Conformidade

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

17/10/2022 08:55:09

BRT

Versão do software

2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Contrato nº MEDMAIA
PRODUTOS MEDICOS PE22046
(1).pdf
5d8bb057208dfb135d2e80e8b
80f55fa316b855d4c34224ab4
d7f2463967c9aa

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

10

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

October 17
at 5:47:53

Status dos atributos

Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:48:15 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	AVALIE ESTE SERVIÇO
Status da assinatura	Aprovado	
Caminho de certificação	Aprovado	EXPANDIR ELEMENTOS
Estrutura da assinatura	Conformid	

com o padrão (ISO) Modo escuro ☐

Cifra assimétrica	32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	October 10, 2022 at 5:48:36 PM BRT
	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:48:52 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:05 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:20 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS
MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:35 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS
MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,
OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:49:48
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	October 10, 2022 at 5:50:00 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=NAYARA MAYLE BARROS

MAIA:***892493**, OU=PRESENCIAL,

OU=31827077000163, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada	AVALIE ESTE SERVIÇO
Status da assinatura	Aprovado	
Caminho de certificação	Aprovado	EXPANDIR ELEMENTOS
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO	

Modo escuro ☐

Cifra assimétrica	32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	October 10, 2022 at 5:50:26 PM BRT
	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; -Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0410/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.021,20 (Vinte e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Material de consumo - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. (a) Samylle Carvalho Felix (Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral) e a gestora será a Sr. (a) Larisse Araújo De Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Shirlei Valeria Rodrigues Assis. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0411/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa M. F. CARNEIRO LTDA. CNPJ sob o nº 07.563.253/0001-12. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021, Processo nº P214134/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infetologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 116/2021, Processo nº P214134/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 599,40 (Quinhentos e noventa e

nove reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; -Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Monica Fabiana Carneiro. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. **MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.787,50 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Material de consumo - 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. (a) Samylle Carvalho Felix (Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral) e a gestora será a Sr. (a) Larisse Araújo De Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0413/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, Processo nº P220120/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 212/2021, Ata de Registro de Preço Nº 030/2022, Processo nº P220120/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 410/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0410/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL 8H BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o Nº 31.401.798/0001-07. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 29.021,20 (Vinte e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). Dos Recursos Orçamentários: - Material de consumo - 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; Atenção Primária - Material de consumo 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; Apoio Farmacêutico na Atenção Especializada - Material de consumo 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; Assistência Farmacêutica - Material de consumo 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Gestão e Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.(a) Samyelle Carvalho Felix (Cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral) e a gestora será a Sr.(a) Larisse Araújo de Sousa (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde). Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Shirlei Valeria Rodrigues Assis. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 412/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0412/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 35.474.953/0001-76 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 089/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 6.787,50 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Rebecca Fiuzzi Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 411/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0411/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa M. F. CARNEIRO LTDA, CNPJ sob o Nº 07.563.253/0001-12. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Processo Nº P214134/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos Manipulados para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e pacientes em atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Referência em Infecologia de Sobral (CRIS) e Hospitais sob Intervenção Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2021, Processo Nº P214134/2022. Valor Global: R\$ 599,40 (Quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Monica Fabiana Carneiro. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 416/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0416/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S.A, CNPJ sob o Nº 02.814.497/0007-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22039 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 078/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica VII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22039 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 078/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Dos Recursos Orçamentários: Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização e da Gestão: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Araújo, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora Sr(a). Larisse Araújo de Sousa; Coordenadora da Atenção Primária à saúde. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 409/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0409/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0214/2021 - SMS e PROCESSO Nº P220125/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervenções pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0214/2021 - SMS e Processo Nº P220125/2022. Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal; Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Araújo, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22061 - SMS (SRP)

(BB Nº 967646)

Central de Licitações. Início da Disputa: 04/11/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos diversos destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais e às unidades de saúde do município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P217951/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22061 - SMS (SRP) (BB Nº 967646). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Outubro de 2022.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP22023 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/11/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de Vila dos Anjos, distrito de Bonfim, no município de Sobral - CE. Modalidade: Processo SPU Nº P220411/2022 - Edital de Tomada de Preços Nº TP22023 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 18 de Outubro de 2022.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

A Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, Estado do Ceará, informa o Chamamento Público para de Pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas quanto ao Chamamento Público de entidades privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como organização social, na área da saúde, junto ao Município de Solonópole, para Seleção da Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Maria Sueli Nogueira Pinheiro do Município de Solonópole/CE, o que o fará nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 003.2022, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Municipal e demais legislações pertinentes a matéria. Os documentos de habilitação e Propostas de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação, específica para este ato administrativo, por até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, ou seja, até o dia 09 de Novembro de 2022. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 1387, Solonópole/CE ou site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou lida solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387 no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole/Ce, 18 de outubro de 2022.

ANNE CAROLINE TORRES LOPES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022-CP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público o resultado da análise da proposta de preço referente a Concorrência Pública Nº 006/2022-CP, com fins à contratação de empresa para construção e reforma de campos de futebol no Município de Tauá/CE (PT 1073365-74). Empresa Desclassificada: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI. Empresa Classificada: R. Meira Engenharia EIRELI. A melhor classificada foi R. Meira Engenharia EIRELI, pelo valor global R\$ 4.804.654,31 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá - CE, 18 de outubro de 2022.

WANDERBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA

Comissão Especial de Licitação

